



NOTA ACERCA DO “MANIFESTO EM APOIO AOS DIRIGENTES DA PREVIC” DA ANAPAR

A Associação dos Servidores da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Asprevic, entidade legalmente constituída para representatividade dos servidores da Previc, vem prestar alguns esclarecimentos à sociedade civil, com relação ao “MANIFESTO EM APOIO AOS DIRIGENTES DA PREVIC”, objeto de comunicado da Anapar no dia 22/09/2023.

A Asprevic está alinhada com a Anapar na busca de uma Previc forte, estruturada, ágil, transparente e alinhada às expectativas do setor, que coloque as partes interessadas, em especial os participantes e assistidos, no centro dos principais debates do regime de previdência complementar fechada.

Em primeiro lugar, para reflexão sobre a adequação da estrutura da Previc para cumprir sua missão legal, é importante colocar luz sobre a realidade em que se encontra a carreira própria dos servidores da autarquia.

Até a criação da Previc, a supervisão das entidades fechadas de previdência complementar era exercida pela então Secretaria de Previdência Complementar, órgão vinculado ao então Ministério da Previdência Social, com a atividade de fiscalização sob competência dos Auditores-Fiscais da Previdência Social, cargo transformado em Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil por meio da Lei nº 11.457, de 2007.

Com a instituição da Previc, por meio da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, foi criado o Plano de Carreiras e Cargos da Previc - PCCPREVIC, composto pelos cargos de Especialista em Previdência Complementar, Analista Administrativo, Técnico Administrativo e ex servidores da Secretaria de Previdência Complementar (art. 18). Em quase 14 anos de existência, a Previc realizou somente um único concurso público para provimento de somente de cerca de 50% dos cargos previstos em lei.



Além disso, a estrutura das carreiras da Previc foi definida em patamares bem aquém das carreiras de autarquias especiais de supervisão equivalentes à Previc, tanto no tempo mínimo para atingir o último nível da carreira, quanto na remuneração inicial, conforme quadro abaixo (ref. maio/2023):

ÓRGÃO	TEMPO MÍNIMO P/ ATINGIR ÚLTIMO NÍVEL DA CARREIRA (ANOS)	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
BCB/Analista	13	20.924,79
Susep/Analista	13	20.924,79
CVM/Inspetor e Analista	13	20.924,79
Agências Reguladoras/ Especialista em Regulação	13	16.413,35
Previc/Especialista em Previdência Complementar	25,5	15.904,59

Esse cenário contribuiu para uma evasão de servidores da Previc para carreiras com melhores perspectivas. Atualmente a vacância de cargos próprios representa cerca de 70% dos cargos previstos.

Cabe destacar também que a Lei nº 12.154 atribuiu aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil em exercício na Previc o exercício, em caráter privativo, dos procedimentos de fiscalização das atividades e operações das entidades fechadas. No contexto da criação da Previc a permanência dos auditores-fiscais era de suma importância, tendo em vista todo o conhecimento e experiência acumulada na fiscalização das entidades fechadas. Porém, em nosso entendimento, tal situação deveria ter sido transitória e jamais com reserva legal de exercício de atividade fim de autarquia distinta de sua lotação.



Os números revelam que a quantidade de servidores em exercício de todos os cargos do PCCPREVIC representa apenas 63,5% da quantidade de auditores-fiscais. Não há conhecimento de outro caso semelhante em qualquer outra autarquia do Poder Executivo Federal, nas quais a carreira própria detém todas as competências autárquicas. Recente publicação de auditoria operacional do Tribunal de Contas da União ratifica a singularidade da situação da fiscalização na Previc (TC 038.587/2021-1).

Verifica-se, portanto, que a situação das carreiras do PCCPREVIC é precária, limitada e muito aquém diante da importância da missão institucional da Previc e das necessidades do regime de previdência complementar.

Entendemos que esse conjunto de fatores decisivamente afasta a Previc de ser uma autarquia forte, estruturada, ágil, transparente e alinhada às expectativas do setor.

Em segundo lugar, é importante reforçar que os servidores do PCCPREVIC executam suas atividades em consonância com as políticas para o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A política para o regime é definida pelo Ministro de Estado da pasta a que a Previc está vinculada. Atualmente essa competência é do Ministro da Previdência Social, que a exerce por meio da Secretaria de Regime Próprio e Complementar, a quem compete assistir o Ministro de Estado na definição e no acompanhamento das políticas de previdência atinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social e ao regime de previdência complementar (Decreto nº 11.356/2023, Anexo I, art. 17, I).

As disposições constitucionais e legais são de competência do Congresso Nacional e a regulação do regime de previdência complementar fechado é de competência do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC (Decreto nº 7.123/2010, art. 2º).



Em sua nota a Anapar generalizou os servidores em exercício na Previc, afirmando que “na burocracia estatal com a qual a Superintendência se relaciona, o comportamento dos tecnocratas do governo segue o mesmo padrão dos servidores públicos em exercício na Autarquia. É necessário destacar que a maioria desses servidores vieram dos governos passados e que a regulação e normatização que precisam ser revistas foram elaboradas por eles.

Em benefício da verdade e da justiça, a Asprevic esclarece que:

- Os servidores do PCCPREVIC são oriundos da ex-SPC e do concurso público realizado em 2010, cujas nomeações ocorreram parte em 2012 e parte em 2013, após esse período foram nomeados servidores comissionados, com ou sem vínculo com a administração pública, bem como foram cedidos servidores de outros órgãos para exercício na Previc, em todos os mandatos de Presidente da República;
- Conforme já exposto, a regulação do regime de previdência complementar fechada é competência do CNPC;
- A normatização exercida pela Previc deve observância à legislação aplicável ao regime de previdência complementar fechada e às políticas definidas pelo Ministro de Estado;
- O conjunto de servidores que compõe o PCCPREVIC é diverso no que diz respeito à origem, raça, orientação sexual, religião e orientação política. Entendemos que essa diversidade é benéfica para a instituição e assim deve continuar;
- Independentemente de sua orientação política, é dever do servidor público cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais (Lei nº 8.112/1990, art. 116, IV).



No contexto de um novo governo, é natural que as políticas sejam revisadas, cabendo à gestão superior o alinhamento com toda a cadeia hierárquica nos órgãos da administração pública. Para melhor assimilação pelo corpo de servidores é imperativo que esse processo seja pautado mais pelo diálogo e menos pela força.

Da mesma forma, é importante que eventuais ilegalidades ou excessos cometidos por servidores sejam tratados de forma individualizada, sem exposição do conjunto de servidores.

Tudo exposto, a Asprevic reforça a necessidade de fortalecimento das carreiras próprias da autarquia, colocando-nos à disposição para o diálogo visando sempre o fortalecimento da Previc, do regime de previdência complementar fechada e para o cumprimento da função institucional da Previc, a garantia do pagamento de benefícios aos participantes e beneficiários.

Diretoria – Asprevic